



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) nº39/2020

PROCESSO nº.771/2020

Entidade Promotora: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG -Divinolândia

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de setembro de 2020

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

O **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG**, inscrito no CNPJ sob o nº **52.356.268/0002-45**, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, para fins de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho (médico do trabalho e técnico de segurança do trabalho) para o Conderg Hospital Regional e Samu Regional**, que será regido pelas Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Quaisquer dúvidas durante a realização da sessão pública poderão ser dirimidas pelo telefone (19) 3663-8000 - Ramal 8019.

I - DO OBJETO

1. 1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho (médico do trabalho e técnico de segurança do trabalho)**, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este Edital como anexo I.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o licitante deverá obedecer a esse último.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO MENSAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.



II - DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Governo Federal.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação:

3.3.1. De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



3.3.2. De interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.3. De sociedades empresárias consorciadas.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49;

3.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado (em consonância com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

4.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor mensal em real;
- b) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência – Anexo I deste Edital;

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

VI – DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que, de alguma forma, identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do serviço.

6.5.2. Os lances deverão ser realizados em Real (R\$).

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo Setor de Licitações;



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

- 6.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.20. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a). No país;
- b). Por empresas brasileiras;
- c). Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d). Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo.

7.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Administração para orientar sua decisão. Caso a Administração não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

7.13. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.14.1. Apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.15. A Proposta de Preços do(s) licitante(s) classificados provisoriamente, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ELETRONICAMENTE, no prazo de 01 (uma) hora, a partir da solicitação do pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET.

7.16. Os documentos remetidos por meio eletrônico da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET poderão ser solicitados pelo Pregoeiro em original, cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial para envio VIA POSTAL ou entregue diretamente no Departamento de Licitações do Município, a qualquer momento, em prazo e forma a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.16.1. Uma vez solicitados pelo Pregoeiro, os documentos deverão ser encaminhados para o Departamento de Licitações e Contratos, que fica na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro – Divinolândia – SP, CEP 13.780-000, Fone: (19) 3663-8000 - Ramal 8019.

7.16.2. A proposta a ser encaminhada VIA POSTAL ou a ser entregue diretamente ao Setor de Licitações deverá constar em uma via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante legal do licitante proponente, nos moldes do Formulário Padrão de Propostas de Preços previsto no ANEXO II.



7.17. O Pregoeiro divulgará o resultado motivado do julgamento das Propostas de Preços, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.18. A proposta de preços deverá conter:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax e e-mail;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- c) E o preço mensal e total em Reais, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- d) Indicação que tem ciência do estimativo de aquisições e do prazo dos prazos de realização de serviços conforme o Termo de Referência e seus anexos;

7.19. Não será permitida cotação parcial.

7.20. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os documentos referentes à habilitação parcial do SICAF deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços e nos documentos exigidos neste Edital.

7.21. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro de Fornecedores do CONDERG;

8.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.4. Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>)

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) As empresas estrangeiras participando através de seu representante legal deverão apresentar documento de nomeação dos mesmos, com poderes para representá-las, responder pelas mesmas e receber notificações relativas a este procedimento licitatório.

b) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

c) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

d) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 01 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 (atualizada pela LC nº 147/2014).



8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante uma sucursal, filial ou agência;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- g) Caso o licitante, detentor do menor preço, seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, deverão apresentar a seguinte documentação:
 - a.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

- a.2) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.2.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado
- b.1) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- b.2) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- c) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- d) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- e) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- f) A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- i) Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. 10.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



8.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) O licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do resultado do certame, os seguintes documentos:

a.1) Destacar no mínimo 01 profissional médico legalmente habilitado, o qual executará os serviços e deverá apresentar: **Diploma e Especialização em medicina do Trabalho,**

a.2) Destacar no mínimo 01 profissional técnico de segurança do trabalho legalmente habilitado, o qual executará os serviços e deverá apresentar: **Diploma.**

b) Estar ou ser inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, até a assinatura do contrato.

c) Apresentar até a data da assinatura do contrato, prova de que o profissional responsável técnico pelos serviços, assim como a empresa proponente possui registros válidos no conselho de classe profissional respectivo.

d) Apresentar ao menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido em nome da Proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

e) Para os fins do disposto no item “7.5.1” alínea “a”, para cada profissional destacado poderá ser apresentado contrato de prestação de serviço, não sendo obrigatório que o referido profissional faça parte do quadro permanente da licitante.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 – Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento da carga horária, respeitando rigorosamente a escala de serviços.

9.3 – Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as indagações sobre o objeto contratado.

9.4 – Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE. Nessa hipótese a CONTRATANTE



poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

9.5 – Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagens, alimentação e outros decorrentes da execução do contrato.

9.6 – Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.7 – Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência deste instrumento contratual, bem como apresentar cópia deste documento e outros que forem solicitados.

9.8 – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE por intermédio de preposto responsável por acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados condizentes com o objeto.

9.9 – Primar pela ética na execução do objeto.

9.10 – Corrigir de imediato, serviços que necessitem de correção, as despesas desta operação não serão em hipótese alguma repassadas à CONTRATANTE.

9.11 – Habilitar e ou manter CNES para atendimento ao SUS, desde o início da prestação de serviços.

9.12 – Manter o RH informado de todos os acidentes de trabalho, enviando um relatório mensal com todos os dados .

9.12.1 – Enviar uma cópia da abertura de CAT para o setor de RH, sempre que esse fato ocorrer.

X – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerado da natureza dos mesmos.

10.2 – Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, adotando as providências necessárias para seu fiel cumprimento.

10.3 – Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos junto a CONTRATADA, decorrentes da execução do objeto contratado.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

10.4 – Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade constatada, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinente ao objeto.

XI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – A prestação de serviços objeto deste certame deverá atender: médico do trabalho e técnico de segurança do trabalho para o SAMU REGIONAL e HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA.

11.2 – O atendimento deverá ser realizado conforme planilha abaixo:

PROFISSIONAL	DIVINOLÂNDIA (na sede do hospital)	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	DEMAIS BASES DO SAMU
MÉDICO DO TRABALHO	1 dia por semana 2 horas semanais 10 horas mensais Exclusivo para atendimento aos funcionários do SAMU	2 dias por semana (2 horas por dia) 4 horas semanais (Sendo na última semana do mês apenas 2 horas) 38 horas mensais	01 dia mensal 02 horas na última semana do mês. Cada mês em uma base. 02 horas mensais
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	5 dias por semana 4 horas por dia 20 horas semanais 100 horas mensais. Exclusivo para os funcionários do Hospital Regional de Divinolândia	2 dias por semana 4 horas por dia 8 horas semanais 40 horas mensais	Somente se necessidade extrema

11.3 – O atendimento médico do Trabalho deverá ser efetuado para todos os funcionários do CONDERG- SAMU, e o atendimento de técnico de Segurança do Trabalho será no SAMU e Hospital Regional de Divinolândia.

11.3.1 – O médico do trabalho atenderá exclusivamente os funcionários do SAMU, na sede do Hospital Regional de Divinolândia, na sede do SAMU Regional de São Joao da Boa Vista, e nas outras bases descentralizadas do SAMU: Aguaí, Espírito Santo do Pinhal, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antônio do Jardim, São José do Rio Pardo, Vargem Grande Do Sul, Tambaú, Divinolândia.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

11.3.2 – O técnico de Segurança do Trabalho atenderá os funcionários do Hospital Regional de Divinolândia na sua sede, e os funcionários do SAMU na sede do SAMU Regional em São João da Boa Vista e, esporadicamente, nas 10 bases descentralizadas, conforme necessidade.

11.4 – Cumprir os prazos e datas agendadas com a CONTRATANTE.

11.5 – Os profissionais contratados deverão conhecer os protocolos institucionais e normas internas institucionais e deverão fazer cumprir tais protocolos.

11.6 – Os profissionais contratados deverão cumprir rigorosamente as horas contratadas, sendo pontuais ao assumirem o plantão conforme norma vigente.

11.7 – O não cumprimento dos protocolos e normas internas da instituição poderá acarretar em cancelamento do contrato.

XII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Conter o nome completo e o número de CPF do responsável pela assinatura do contrato.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor mensal em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços mensais e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante



12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII - DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos, que fica na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626 – Centro, Divinolândia/SP, CEP 13780-000, Fone: (19) 3663-8000, e-mail licitacaoconderg@gmail.com, nos dias úteis, no horário de 7h às 12h e de 13h às 16h.

13.5. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.6. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão; e
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- d) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XV – DO PAGAMENTO

15.1 – Toda fatura terá como prazo de vencimento, 5º (quinto) dias útil a contar da data do aceite do documento pela instituição;

15.1.1 – Será admitida uma nota por mês de serviço prestado.

15.1.2 – O dia 19 do mês é a data de fechamento da nota e fatura e conseqüentemente, emissão da nota fiscal. Iniciando-se então o período no dia 20 e encerrando no dia 19 do mês seguinte.

15.1.3 – A nota fiscal deverá ser emitida no CNPJ do respectivo serviço prestado, ou seja, no Hospital Regional e no SAMU Regional, logo, deverão ser fornecidas duas notas fiscais mensais.

15.1.4 – A nota fiscal que apresentar incorreção(ões) deverá ser substituída pelo emitente ou ter sua(s) incorreção(ões) sanada(s);

15.1.5 – O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente (jurídica) em nome da CONTRATADA, cujos dados da conta deverão constar na nota fiscal, caso a mesma se sagre vencedora do certame.

15.1.6 – Somente será pago o serviço efetivamente prestado, com relatório do serviço prestado mensal, devidamente assinado e enviado ao CONTRATANTE.

15.1.7 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.8 – Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

XVI – DA FISCALIZAÇÃO



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

16.1 – Caberá a CONTRATANTE, fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, a fiscalização pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

16.2 – Fica designado como Gestor(a) do Contrato o(a) Sr (a). Vania de Cassia Bucci, funcionária desta instituição, ficando responsável pelo acompanhamento contratual e demais providências que couberem a execução do objeto.

XVII – DO REAJUSTE DE PREÇO

17.1 – O preço permanecerá fixo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e outras aplicáveis a espécie.

17.2 – Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes de preço, o licitante deve atentar-se que **não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão**, sendo inadmitidos quaisquer pedidos nesse sentido.

XVIII – DA VIGÊNCIA

18.1 – A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

18.2 – Poderá haver prorrogação contratual com aceite de ambas as partes, por iguais períodos, até o limite legal.

18.3 – Eventual alteração deve ser documentada, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

XIX – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1 – Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

XX – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

20.1 - É vetado a CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência seja ela total ou parcial do objeto deste contrato.

XXI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:

21.1.1. Não assinar o contrato;



21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.3. Apresentar documentação ou declarar informações falsas;

21.1.4. Não manter a proposta;

21.1.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

21.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.7. Falhar na execução do contrato;

21.1.8. Fraudar a execução do contrato;

21.1.9. Comportar-se de modo inidôneo; e

21.1.10. Cometer fraude fiscal.

21.2. A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Conderg e conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:

21.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;

21.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

21.7 – A sanção poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) Pela recusa em assinar o contrato, inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;
- b) Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Pela inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada pela contratada;
- d) Pelo retardamento na prestação dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos trabalhos em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, com as consequências daí advindas;
- e) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato;

21.8 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

21.9 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações assumidas serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pela Coordenação.

21.10 – O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, e havendo saldo a ser pago à empresa apenada, será deduzido neste no que couber, o valor das multas ora aplicadas pelo Conderg.

21.11 – O não pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a ADJUDICATÁRIA a processo judicial de execução.

XXII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 (atualizada pela LC n 147/2014). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoconderg@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos, que fica na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia/SP, CEP 13780-000, Fone: (19) 3663-8000, nos dias úteis, no horário de 8h às 12h e de 13h às 16h.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacaoconderg@gmail.com.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.6.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



23.8. Pedidos de Esclarecimentos e/ou de Impugnações postados em seu último dia de prazo devem respeitar o horário de funcionamento do Órgão, ou seja, até às 16:00 horas. Pedidos postados depois deste horário (no último dia) não serão considerados.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Conderg poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

24.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.conderg.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Contratos do Conderg Hospital Regional, que fica na Avenida Leonor Mendes de Barros, n.º 626, no centro da cidade de Divinolândia-SP, CEP 13.780-000, Fone/Fax: (19) 3663-8000, nos dias úteis, no horário das 08 às 16 horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 O “Aviso de Licitação” será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Local/Regional e na página da Conderg na Internet, sendo as outras informações secundárias relativas ao procedimento publicadas somente no site oficial do Conderg.

24.13. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência ;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo.

Divinolândia, 11 de setembro de 2020.

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN
SUPERINTENDENTE DO CONDERG



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho.**

(médico do trabalho e técnico de segurança do trabalho)

1.2 O HOSPITAL REGIONAL atualmente possui 430 funcionários.

1.3 O SAMU atualmente possui 200 funcionários, dividido em 10 bases descentralizadas, conforme planilha abaixo:

BASE DO SAMU	ENDEREÇO	Nº FUNCIONÁRIOS
CENTRAL – SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Av. João Osorio, nº 258, Jardim Molinari	80
AGUAÍ	Av. Leonardo Guaranha, nº 187, Centro	10
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	Av. Monsenhor Jose Balbino Fucioli, nº 36, Jardim das Rosas	10
MOCOCA	Av. Monsenhor Paraná Brasil Pontes, nº 1711, Jardim Lavínia	10
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	Rua Dom Bosco, s/n, Centro	25
SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	Rua Jose Justino de Oliveira, nº 105, Centro	10
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	Av. Brasil, nº 703, Bela Vista	25
VARGEM GRANDE DO SUL	Av. da Saudade, nº 83, Santana	10
DIVINOLÂNDIA	Rua Barão do Rio Branco ,s/n, Centro	10
TAMBAÚ	Rua Capitão Joaquim Flauzino Pereira, nº 40, Jardim das Pitas	10

2. Da Justificativa para Contratação

2.1 A contratação de pessoa jurídica especializada em Medicina do Trabalho visa atender e assessorar as demandas do Departamento de Recursos Humanos, bem como estar em conformidade com a legislação vigente e às normas do Ministério do Trabalho e Emprego,



tais como: PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) - NR7, PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) – NR9, de forma que a Administração possa exercer suas atividades e garantir o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e empregador, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

2.2 Enquadramento como bens e serviços comuns

a) O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de acordo com a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

b) A licitação para a contratação, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço**, na forma prevista no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

3. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação de serviços objeto deste certame deverá atender: médico do trabalho e técnico de segurança do trabalho para o SAMU REGIONAL e HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA.

3.2 O atendimento deverá ser realizado conforme planilha abaixo:

3.3

PROFISSIONAL	DIVINOLÂNDIA (na sede do hospital)	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	DEMAIS BASES DO SAMU
MÉDICO DO TRABALHO	1 dia por semana 2 horas semanais 10 horas mensais Exclusivo para atendimento aos funcionários do SAMU	2 dias por semana (2 horas por dia) 4 horas semanais (Sendo na última semana do mês apenas 2 horas) 38 horas mensais	01 dia mensal 02 horas na última semana do mês. Cada mês em uma base. 02 horas mensais
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	5 dias por semana 4 horas por dia 20 horas semanais 100 horas mensais.	2 dias por semana 4 horas por dia	Somente se necessidade extrema



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

	Exclusivo para os funcionários do Hospital Regional de Divinolândia	8 horas semanais 40 horas mensais	
--	---	--------------------------------------	--

3.3 O atendimento médico do Trabalho deverá ser efetuado para todos os funcionários do CONDERG- SAMU, e o atendimento de técnico de Segurança do Trabalho será no SAMU e Hospital Regional de Divinolândia.

3.3.1. O médico do trabalho atenderá exclusivamente os funcionários do SAMU, na sede do HOSPITAL REGIONAL de Divinolândia, na sede do SAMU Regional de São Joao da Boa Vista, e nas outras bases descentralizadas do SAMU: Aguaí, Espírito Santo do Pinhal, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antônio do Jardim, São Jose do Rio Pardo, Vargem Grande Do Sul, Divinolândia e Tambaú.

3.3.2 O técnico de Segurança do Trabalho atenderá os funcionários do Hospital Regional de Divinolândia na sua sede, e os funcionários do SAMU ,na sede do SAMU Regional em São João da Boa Vista e esporadicamente nas 10 bases descentralizadas, conforme necessidade.

3.4 Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

3.5 Elaborar:

3.5.1 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

3.5.2 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

3.5.3 PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

3.6 Realizar exames médicos ocupacionais (ASO):

3.6.1 Admissional;

3.6.2 Demissional;

3.6.3 Periódico;

3.6.4 Mudança de posto ou de função;

3.6.5 Retorno ao trabalho;

3.6.6 Pedido e avaliação de Exames laboratoriais, de análises clínicas e exames complementares de diagnóstico, quando se fizerem necessários, segundo a função desempenhada pelo trabalhador e de acordo com a NR7;

3.6.7 Os exames médicos ocupacionais deverão ser realizados na sede ou bases(no caso do Samu) da Contratante.

3.7 Fornecer:



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

3.8.1 Sistema de gestão dos dados para o e-Social (SOC).

3.8 A empresa contratada deverá ainda disponibilizar outros serviços, **sob demanda**, tais quais: análise ergonômica com emissão de laudo, homologação e/ou validação de atestados, laudo de avaliação geral (análise de todas as normas aplicáveis ao CONDERG)

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Edital, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço emitida pelo CONDERG.



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 039 /2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 771/2020

Data: ___/___/2020

Horário de Abertura: ___:___

Denominação da Proponente:		
Endereço:		
Cep:	Fone:	Email:
CNPJ:	Incr. Estadual:	Data:
Banco:	Agência:	n.º da Conta:

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Prazo para início dos serviços: _____ (máximo 7 dias corridos).

b) Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência. Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução .

Declaro ter ciência do serviço a ser prestado conforme o Termo de Referência e seus anexos.

Item	Quantidade horas trabalhadas/ mês	Apresentação	Descrição
1	Médico do trabalho -50 horas mensais Técnico de segurança do trabalho-140 horas mensais	mensal	A realização dos serviços conforme termo de referência, mensal.

Valor Mensal do Contrato R\$ _____ (_____ por extenso _____)

Valor Total do Contrato R\$ _____ (_____ por extenso _____)

Local _____ DATA: ___/___/2020.

Nome e Assinatura do representa legal da empresa



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/.....

PREGÃO ELETRÔNICO/.....

PROCESSO N°/.....

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO (MÉDICO DO TRABALHO E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG E A EMPRESA

O Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – Hospital Regional e SAMU, neste ato representado por, , portador do RG n° e CPF..... no uso de suas atribuições legais, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, com sede na, n°..... em, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n°, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por (*Qualificação na empresa*), RG: e CPF, face da adjudicação efetuada na licitação Pregão Eletrônico n° 39/2020, conforme homologação juntada nos autos do Processo n° 771/2020 pelo presente instrumento avençam um contrato conforme especificações e disposições constantes no instrumento convocatório para a licitação supracitada e em Proposta apresentada no certame, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficando entre si justo e contratado o seguinte:

I - DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

1.1 – Constitui objeto do presente contrato **empresa especializada em prestação de serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho (médico do trabalho e técnico de segurança do trabalho)**, conforme descrito a seguir:

Item	Quantidade horas trabalhadas/ mês	Apresentação	Descrição
1	Médico do trabalho - 50 horas mensais Técnico de segurança do trabalho - 140 horas mensais	Mensal	Realização dos serviços conforme termo de referência.

Valor Mensal do Contrato R\$ _____ (_____ por extenso _____)

Valor Total do Contrato R\$ _____ (_____ por extenso _____)

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2 – Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento da carga horária, respeitando rigorosamente a escala de serviços.

2.3 – Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as indagações sobre o objeto contratado.

2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE. Nessa hipótese a CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

2.5 – Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagens, alimentação e outros decorrentes da execução do contrato.

2.6 – Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

2.7 – Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência deste instrumento contratual, bem como apresentar cópia deste documento e outros que forem solicitados.

2.8– Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE por intermédio de preposto responsável por acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados condizentes com o objeto.

2.9 – Primar pela ética na execução do objeto.

2.10 – Corrigir de imediato, serviços que necessitarem de correção, as despesas desta operação não serão em hipótese alguma repassadas à CONTRATANTE.

2.11 – Habilitar e ou manter CNES para atendimento ao SUS, desde o início da prestação de serviços.

2.12-Manter o RH informado de todos os acidentes de trabalho, enviando um relatório mensal com todos os dados .

2.12.1-Enviar uma cópia da abertura de CAT para o setor de RH, sempre que esse fato ocorrer.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerado da natureza dos mesmos.

3.2 – Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, adotando as providências necessárias para seu fiel cumprimento.

3.3 – Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos junto a CONTRATADA, decorrentes da execução do objeto contratado.

3.4 – Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade constatada, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinente ao objeto.

IV- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A prestação de serviços objeto deste certame deverá atender: médico do trabalho e técnico de segurança do trabalho para o SAMU REGIONAL e HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA.

4.2 – O atendimento deverá ser realizado conforme planilha abaixo:

PROFISSIONAL	DIVINOLÂNDIA (na sede do hospital)	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	DEMAIS BASES DO SAMU
MÉDICO DO TRABALHO	1 dia por semana 2 horas semanais	2 dias por semana	01 dia mensal



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

	10 horas mensais Exclusivo para atendimento aos funcionários do SAMU	(2 horas por dia) 4 horas semanais (Sendo na última semana do mês apenas 2 horas) 38 horas mensais	02 horas na última semana do mês. Cada mês em uma base. 02 horas mensais
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	5 dias por semana 4 horas por dia 20 horas semanais 100 horas mensais. Exclusivo para os funcionários do Hospital Regional de Divinolândia	2 dias por semana 4 horas por dia 8 horas semanais 40 horas mensais	Somente se necessidade extrema

4.3 - O atendimento médico do Trabalho deverá ser efetuado para todos os funcionários do CONDERG- SAMU, e o atendimento de técnico de Segurança do Trabalho será no SAMU e Hospital Regional de Divinolândia.

4.3.1 - O médico do trabalho atenderá exclusivamente os funcionários do SAMU, na sede do HOSPITAL REGIONAL de Divinolândia, na sede do SAMU Regional de São João da Boa Vista, e nas outras bases descentralizadas do SAMU: Aguai, Espírito Santo do Pinhal, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antônio do Jardim, São José do Rio Pardo, Vargem Grande Do Sul, Divinolândia e Tambaú.

4.3.2 - O técnico de Segurança do Trabalho atenderá os funcionários do Hospital Regional de Divinolândia na sua sede, e os funcionários do SAMU ,na sede do SAMU Regional em São João da Boa Vista e esporadicamente nas 10 bases descentralizadas, conforme necessidade.

4.4 - Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

4.5 Elaborar:

4.5.1 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

4.5.2 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

4.5.3 PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

4.6 Realizar exames médicos ocupacionais (ASO):

4.6.1 Admissional;



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

4.6.2 Demissional;

4.6.3 Periódico;

4.6.4 Mudança de posto ou de função;

4.6.5 Retorno ao trabalho;

4.6.6 Pedido e avaliação de Exames laboratoriais, de análises clínicas e exames complementares de diagnóstico, quando se fizerem necessários, segundo a função desempenhada pelo trabalhador e de acordo com a NR7;

4.6.7 Os exames médicos ocupacionais deverão ser realizados na sede ou bases (no caso do Samu) da Contratante.

4.7 Fornecer:

4.7.1 Sistema de gestão dos dados para o e-Social (SOC).

4.8 A empresa contratada deverá ainda disponibilizar outros serviços, **sob demanda**, tais quais: análise ergonômica com emissão de laudo, homologação e/ou validação de atestados, laudo de avaliação geral (análise de todas as normas aplicáveis ao CONDERG).

V - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Caberá a CONTRATANTE, fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, a fiscalização pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

5.2 – Fica designado como Gestor(a) do Contrato o(a) Sr (a). Vania de Cassia Bucci, funcionária desta instituição, ficando responsável pelo acompanhamento contratual e demais providências que couberem a execução do objeto.

VI - DO PAGAMENTO

6.1 – Toda fatura terá como prazo de vencimento, 5^o (quinto) dias útil a contar da data do aceite do documento pela instituição;

6.1.1 – Será admitida uma nota por mês de serviço prestado.

6.1.2 – O dia 19 do mês é a data de fechamento da nota e fatura e conseqüentemente, emissão da nota fiscal. Iniciando-se então o período no dia 20 e encerrando no dia 19 do mês seguinte.

6.1.3 A nota fiscal deverá ser emitida no CNPJ do respectivo serviço prestado ou seja no Hospital Regional e no SAMU Regional, então em duas notas fiscais mensais.

6.1.4 – A nota fiscal que apresentar incorreção(ões) deverá ser substituída pelo emitente ou ter sua(s) incorreção(ões) sanada(s);



6.1.5 – O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente (jurídica) em nome da CONTRATADA, cujos dados da conta deverão constar na nota fiscal, caso a mesma se sagre vencedora do certame.

6.1.6 – Somente será pago o serviço efetivamente prestado, com relatório do serviço prestado mensal, devidamente assinado e enviado ao CONTRATANTE.

6.1.7- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.8-. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

VII – DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1 – O preço permanecerá fixo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e outras aplicáveis a espécie.

7.2. Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes de preço, o licitante deve atentar-se que **não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão**, sendo inadmitidos quaisquer pedidos nesse sentido.

VIII – DA VIGÊNCIA

8.1 – A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

8.2 – Poderá haver prorrogação contratual com aceite de ambas as partes, por iguais períodos, até o limite legal.

8.3 – Eventual alteração deve ser documentada, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

X – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

10.1 - É vetado a CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência seja ela total ou parcial do objeto deste contrato.



XI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:

11.1.1. Não assinar o contrato;

11.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

11.1.3. Apresentar documentação ou declarar informações falsas;

11.1.4. Não manter a proposta;

11.1.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

11.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.7. Falhar na execução do contrato;

11.1.8. Fraudar a execução do contrato;

11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo; e

11.1.10. Cometer fraude fiscal.

11.2. A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Conderg e conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:

1.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

11.2 – A sanção poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) Pela recusa em assinar o contrato, inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;
- b) Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Pela inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada pela contratada;
- d) Pelo retardamento na prestação dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos trabalhos em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, com as consequências daí advindas;
- e) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato;

11.3 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações assumidas serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pela Coordenação.

11.5 – O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, e havendo saldo a ser pago à empresa apenada, será deduzido neste no que couber, o valor das multas ora aplicadas pelo Conderg.

11.6 – O não pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a ADJUDICATÁRIA a processo judicial de execução.

XII – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

12.2 – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 8.666/93.



12.3 – A rescisão imediata deste contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- e) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato.

12.4 – Em caso de rescisão deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor referente ao executado, descontadas as multas porventura aplicadas.

12.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

12.5.1 – Se disser respeito a erros, falhas ou vícios, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar que se refaça o trabalho ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Fica ajustado, ainda, que:

13.2 – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº .39/2020 e seus anexos;
- b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA e demais atos por ela praticados;

13.3 – Aplicam-se a este contrato a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02 e alterações posteriores e demais disposições regulamentares.

13.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da comarca de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, por elas é assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Divinolândia/SP ____ de _____ de 2020



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA – SAMU**

CNPJ N.º 52.356.268/0004-07

Representante:

RG:

CPF:

CONTRATADA

Endereço:

C.N.P.J.

Representante:

RG:

CPF:

TESTEMUNHAS:



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com a ata de registro de preços)

CONTRATANTE:

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE
ORIGEM): _____

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL

DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

E-mail pessoal _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)
(A ser Preenchido pelo Conderg)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2020.

Nome do servidor

Cargo

E-mail